



## Questionário ANBIMA de *due diligence* para PLD/FTP

Contratado:

ALTERA CAPITAL GESTORA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA	
---	--

Contratante:

--

Questionário preenchido por:

Vinicius Urban Papadopoli	
---------------------------	--

Data:

29 de abril de 2024	
---------------------	--

(Todos os campos devem ser preenchidos. Caso algum campo não seja aplicável à sua instituição, este deve ser preenchido com "N/A").

Versão: [-]



## APRESENTAÇÃO

---

Este documento tem o objetivo de auxiliar as instituições em seus programas de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (“PLD/FTP”), conforme dispõem a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 50, de 31 de agosto de 2021 (“Resolução 50”), e a Circular do Banco Central nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020, alterada pela Resolução do Banco Central nº 119, de 27 de julho de 2021 (“Circular 3.978”).

Estão sujeitos a este questionário, no limite de suas atribuições:

- I. administradores fiduciários.
- II. corretoras de títulos e valores mobiliários.
- III. custodiantes.
- IV. distribuidores de títulos e valores mobiliários.
- V. escrituradores.
- VI. gestores de recursos de terceiros e gestores de patrimônio financeiro.
- VII. representantes de investidores não residentes.
- VIII. securitizadoras.

Este questionário deve ser respondido por um representante legal da instituição e pode considerar outras instituições do conglomerado e/ou grupo econômico, desde que as respostas se apliquem a todas elas. Qualquer alteração em relação às respostas enviadas e aos documentos encaminhados após o preenchimento deste questionário deve ser informada aos prestadores de serviço em período não superior a 30 (trinta) dias.

[Local e data]

## Sumário

---

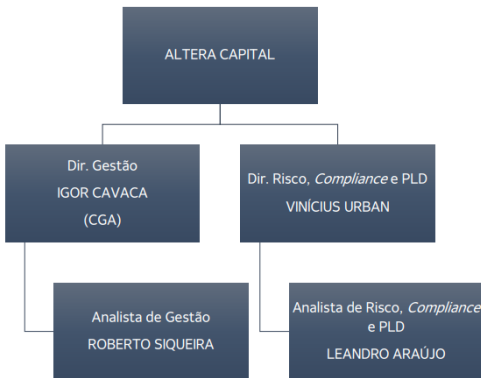
APRESENTAÇÃO .....	1
1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS .....	4
2. INFORMAÇÕES GERAIS .....	5
3. PROGRAMA DE PLD/FTP .....	7
4. KYC (CONHEÇA SEU CLIENTE) .....	12
5. KYP (CONHEÇA SEU PARCEIRO) .....	14
6. MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO AO COAF .....	15

## 1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

<b>1.1</b>	Razão social.
ALTERA CAPITAL GESTORA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA (“ALTERA CAPITAL”)	
<b>1.2</b>	Nome fantasia, se houver.
ALTERA CAPITAL	
<b>1.3</b>	CNPJ.
49.475.869/0001-81	
<b>1.4</b>	Data de constituição.
06/02/2023	
<b>1.5</b>	Sede/endereço/país de constituição.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485 – Conj. 51/ Sala 10/ Torre Norte, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP 01452-002.	
<b>1.6</b>	Website.
www.alteracapital.com.br	
<b>1.7</b>	Nome, cargo, telefone e e-mail do responsável pelo preenchimento do questionário.
Vinicius Urban Papadopoli, diretor, (11) 4210.7290, vinicius.urban@alteracapital.com.br	
<b>1.8</b>	É instituição nacional ou estrangeira? Informar o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) com a(s) principal(ais) atividade(s).
Nacional, contrato social/CNAE em processo de registro.	
<b>1.9</b>	Possui filial/agências/subsidiárias? Em caso positivo, quantas e onde estão localizadas? Destacar, principalmente, se alguma filial, agência ou subsidiária está localizada em paraíso fiscal.
Não.	
<b>1.10</b>	A instituição ou empresa de seu conglomerado ou grupo econômico é companhia aberta?
Não.	
<b>1.11</b>	Quais são as autoridades regulatórias e autorregulatórias em que a instituição possui registro e a que está sujeita? Fornecer detalhe sobre os registros, tais como nome, data e nº de registro da atividade.
Instituição em processo de credenciamento na CVM.	
<b>1.10</b>	A instituição, seus sócios e/ou diretores possuem processos judiciais e/ou administrativos referentes à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da

	proliferação de armas de destruição em massa (“LD/FTP”) em andamento e/ou encerrados os quais a pena esteja em cumprimento?
	Não.
1.11	A instituição ou alguma de suas filiais operam com licença bancária offshore? Se sim, fornecer o nome de uma filial ou filiais relevantes.
	Não.
1.12	É signatária dos códigos de regulação e melhores práticas da ANBIMA? Em caso afirmativo, citar o(s) código(s).
	Não. Em processo de adesão.
1.13	É signatária de outros códigos ou assemelhados? Caso seja, citar os códigos e as entidades.
	Não.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1	Disponibilizar o organograma funcional da instituição com a indicação dos sócios, indivíduos integrantes da administração e/ou diretoria que sejam responsáveis pela condução de assuntos estratégicos de PLD/FTP (“alta administração”).
<p><b>ORGANOGRAMA – FUNCIONAL</b> <span style="float: right;">ALTERA CAPITAL</span></p>  <pre> graph TD     AC[ALTERA CAPITAL] --&gt; DG["Dir. Gestão&lt;br/&gt;IGOR CAVACA&lt;br/&gt;(CGA)"]     AC --&gt; DR["Dir. Risco, Compliance e PLD&lt;br/&gt;VINÍCIUS URBAN"]     DG --&gt; AG["Analista de Gestão&lt;br/&gt;ROBERTO SIQUEIRA"]     DR --&gt; AR["Analista de Risco, Compliance&lt;br/&gt;e PLD&lt;br/&gt;LEANDRO ARAÚJO"]         </pre>	

**ORGANOGRAMA – FUNCIONAL**

ALTERA  
CAPITAL

**Igor Bastos Cavaca (Diretor de Gestão)** – Economista e mestre em economia e Finanças pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Tem experiência previa como consultor econômico, gestor de investimentos, e diretor de gestão de recursos. Atuações anteriores incluem passagem em empresas como Warren Investimentos e Banco Santander. Detém a Certificação de Gestores Anbima (CGA) e é Level 3 CFA (Chartered Financial Analyst) Candidate.

**Vinicius Urban (Diretor de Risco, Compliance e PLD)** – Dupla Graduação em Administração de Empresas e Contabilidade pelas Faculdades Integradas Campos Salles. Profissional com experiência de mais de dez anos na área de tesouraria e riscos, com especialidade em contas a pagar e a receber, faturamento e ordem de pagamento e tesouraria. Participou na implantação de normas e procedimentos do Agente Autônomo Renova Invest e hoje atua como Diretor de Compliance e Risco da Renova Family Office, Consultor CVM do grupo.

**Roberto Montini Martins de Siqueira (Analista de Gestão)** – Bacharel em administração pela FAAP (Fundação Armando Alvares Penteado). Tem experiência prévia como trader de asset e assessor de investimentos. Atuações anteriores incluem passagens por Planner Corretora e XP Investimentos. Detém a certificação de Planejador Financeiro (CFP).

**Leandro Araújo (Analista de Risco, Compliance e PLD)** – Bacharel em Administração de Empresas pela Faculdade Metropolitana Unidas. Estagiou em comercio e indústria na área de administração e controle. Possui certificação CPA-20 e cursos de Gestão de Carteiras e de Riscos Financeiros, Gestão de Riscos e Performance, Compliance e Perfil do Investidor pela Anbima.

Informar:

2.2

- I. o nome e CPF da alta administração com participação igual ou superior a 25% (até o beneficiário final).
- II. o nome e a atividade de pessoas que não constem no inciso acima, mas que exerçam na instituição significativa influência sobre a condução dos negócios (e.g. sócio oculto, conselho consultivo, conselheiro independente).
- III. se algum membro da alta administração ou diretor (ou managing directors) é pessoa politicamente exposta (“PEP”).

O Capital Social da ALTERA CAPITAL é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, subscritas pelos sócios como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Renova Partners S.A	8.498 (84,98%)	R\$ 8.498,00
Roberto Montini Martins de Siqueira	1 (0,01%)	R\$ 1,00
Vinicius Urban Papadopoli	1 (0,01%)	R\$ 1,00
Igor Bastos Cavaca	1.500 (15,00%)	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000 (100,00%)</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Renova Partners – vide documentos societários anexos.

2.3

Qual o modelo de negócio da instituição, incluindo sua base de clientes, tipo de produtos e serviços.

Gestão de fundos e carteiras administradas.

<b>2.4</b>	A instituição ou as empresas de seu conglomerado ou grupo econômico aceitam, localmente ou em outras jurisdições, algum tipo de relacionamento com shell banks, seja como parceiro, seja como cliente ou contraparte?
Não.	
<b>2.5</b>	A instituição possui questionário wolfsberg? Se sim, anexar. As instituições poderão, em comum acordo, considerar o questionário wolfsberg como substitutivo às seções 3, 4 e 5 deste questionário.
Não.	

### 3. PROGRAMA DE PLD/FTP

---

<b>3.1</b>	Anexar a política de PLD/FTP da instituição e informar: <ul style="list-style-type: none"><li>I. se a política é aplicada a todas as filiais e subsidiárias no país de origem e no exterior, caso aplicável.</li><li>II. a governança de aprovação da política e periodicidade para sua revisão.</li><li>III. se for gestor de recursos, incluir, caso não conste na política, o processo de PLD/FTP adotado para os ativos que integram os fundos de investimento e as carteiras administradas.</li></ul>
Anexo.	
<b>3.2</b>	A instituição dispõe de estrutura de PLD/FTP que seja autônoma e independente das áreas de negócios? Informar a governança aplicável.
Sim, o diretor de PLD/FTP não reporta a área de gestão, sendo independente.	
<b>3.3</b>	A instituição possui comitê ou organismo que trate de PLD/FTP? Em caso positivo, informar: <ul style="list-style-type: none"><li>I. periodicidade em que é realizado;</li><li>II. áreas envolvidas, cargo dos membros e número de participantes; e</li><li>III. se as decisões são formalizadas.</li></ul>
<b>O Comitê de Compliance é responsável por avaliar o descumprimento das normas legais, regulatórias, autorregulatórias e das políticas, manuais e procedimentos internos da ALTERA CAPITAL.</b>	
<b>Ademais, cabe ao Comitê de Compliance avaliar, do ponto de vista normativo, as atividades da ALTERA CAPITAL e dos veículos de investimento sob sua responsabilidade, a fim de garantir a</b>	

aderência à legislação e normas regulatórias e autorregulatórias em vigor, bem como aprovar ações de correção nestas matérias, além de:

✓ Avaliar os processos internos da ALTERA CAPITAL do ponto de vista de melhores práticas, bem como avaliar as ocorrências do período;

✓ Analisar eventuais situações ocorridas de desenquadramento de mandato no mês anterior, procedimentos adotados, e recomendações de controle futuro;

✓ Elaborar e distribuir a Lista Restrita de Ativos da ALTERA CAPITAL fazendo seu acompanhamento e monitoramento; e

✓ Monitorar mudanças regulatórias e coordenar ajustes e adaptações necessárias na ALTERA CAPITAL e seus produtos.

**Periodicidade:** Trimestral

**Participantes:** Sócios, Diretores, Equipe de Compliance e Riscos

**Convidados:** demais Colaboradores da ALTERA CAPITAL, mas sem direito a voto

**Quórum mínimo:** Membros

**Direito de voto:** Membros

**Minerva ou veto:** Diretor de Compliance e PLD

**Formalização das decisões:** Atas eletrônicas, sob responsabilidade da área de Compliance.

**3.4** Quantos funcionários são dedicados à atividade de PLD/FTP?

2

**3.5** Há quanto tempo o diretor de PLD/FTP exerce suas funções na instituição? Indicar breve resumo de suas qualificações e anexar currículo.

Vinicius Urban (Diretor de Risco, Compliance e PLD) – Dupla Graduação em Administração de Empresas e Contabilidade pelas Faculdades Integradas Campos Salles. Profissional com experiência de mais de dez anos na área de tesouraria e riscos, com especialidade em contas a pagar e a receber, faturamento e ordem de pagamento e tesouraria. Participou na implantação de normas e procedimentos do Agente Autônomo Renova Invest e hoje atua como Diretor de Compliance e Risco da Renova Family Office, Consultor CVM do grupo.

**3.6** O diretor de PLD/FTP exerce outra atividade na instituição? Caso positivo, qual(is)?

Não.

**3.7** A alta administração recebe, sem prejuízo do prazo previsto na regulação vigente, relatórios sobre a situação do programa de PLD/FTP? Se sim, qual periodicidade?

A gestora se encontra em processo de credenciamento.



A alta administração tem acesso aos comitês e suas atas, bem como os relatórios anuais e reports previsto na legislação em vigor.

**3.8**

A instituição possui procedimentos de conheça seu colaborador? Descrever como é feito e a periodicidade de revisão, ou indicar o item que trata desse assunto na política de PLD/FTP.

A gestora não atuará na distribuição, porém, o processo de KYC/PLD de investidores de carteiras administradas e fundos exclusivos está descrito em sua política, atendendo as diretrizes da CVM e ANBIMA, nas situações em que há relação próxima/comercial com ele.

**3.9**

A instituição utiliza terceiros ou sistemas contratados para realizar quaisquer dos componentes do seu programa de PLD/FTP? Caso positivo, indicar.

Sim, [www.iaasbr.com](http://www.iaasbr.com)

**3.10**

Nos termos do item acima, caso a instituição utilize terceiros ou sistemas contratados para realizar quaisquer dos componentes do seu programa de PLD/FTP, quais são as regras adotadas para contratação e monitoramento desse terceiro?

#### Procedimentos para a contratação

A ALTERA CAPITAL segue um processo rigoroso para a seleção e contratação de todos os terceiros em nome dos veículos de investimento.

Os sócios e diretores ou membro da equipe por eles autorizado, indicarão à área de Compliance, o nome do terceiro que pretende recomendar para contratação que dará início ao processo de análise e aprovação.

#### *Diligência prévia:*

A área de Compliance da ALTERA CAPITAL efetuará previamente à contratação, a avaliação dos terceiros e seus serviços, baseando-se tanto em fontes públicas como em dados solicitados diretamente aos prestadores sob análise e outras informações que considerar relevantes para uma avaliação robusta do nível de serviço, a robustez e para a classificação por nível de Risco do prestador de serviço.

A metodologia de análise e elaboração de relatório de diligência está descrito no Anexo I da Política de Seleção de Prestadores de Serviço.

#### *Processo de Aprovação*

Para todos os prestadores de serviço, serão apresentados o relatório de diligência contendo todas as informações necessárias para avaliação juntamente com a recomendação do Diretor de Compliance e PLD a respeito da aprovação e respectiva classificação de nível de Risco do prestador.

O Comitê de Compliance e Risco é o responsável pela aprovação e por ratificar ou alterar a recomendação da classificação de nível de risco do prestador.

Somente serão contratados prestadores de serviço aprovados em Comitê.

#### *Contratação do Prestador de Serviço*

Todos os prestadores devem ter contrato formalizado contendo, no mínimo:

I. As obrigações e deveres das partes envolvidas;

II. A relação e as características dos serviços que serão contratados e exercidos por cada uma das partes;

III. A obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas no Código ART da ANBIMA, nas respectivas Regras e Procedimentos e na regulação em vigor específica, no que aplicável, para cada tipo de fundo e respectiva classe; e

I. Que os terceiros contratados devem, no limite de suas atividades, deixar à disposição da ALTERA CAPITAL, todos os documentos e informações exigidos pela regulação em vigor que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos obrigatórios, salvo aqueles considerados confidenciais, nos termos da regulação em vigor.

#### Contratações de Terceiros em nome da Gestora

A contratação de serviços de terceiros em nome da Gestora, segue um processo diferente do estabelecidos para a contratação de terceiros em nome dos veículos de investimento gerido por ela.

A contratação deve ser precedida das seguintes providências:

- Exigência de documentos e das certidões reputadas convenientes, seguindo, quando aplicável, procedimentos semelhantes aos descritos na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção;
- De acordo com a avaliação de conveniência dos profissionais envolvidos, solicitar a assinatura, pelos terceiros a serem contratados, de “Acordo de Não Divulgação” (Non-Disclosure Agreement ou “NDA”); e
- Nos processos de negociação de qualquer contrato a ser celebrado pela ALTERA CAPITAL, o Colaborador envolvido na negociação deverá informar ao Comitê de Compliance e Risco sobre qualquer relacionamento familiar ou pessoal, sejam laços de amizade ou negociais, que tenha com membros do potencial contratado.

Após a contratação dos respectivos serviços, a Área de Compliance poderá, a seu critério, supervisionar os contratados.

O processo para contratação de terceiros poderá vir acompanhado ou não de concorrência prévia, visando a obter o melhor “custo-benefício” dos melhores prestadores de serviço do mercado. Cabe à área responsável pela contratação definir ou não se será adotado este procedimento, sendo responsável inclusive por dar as devidas justificativas pelo “não uso”, na hipótese de questionamento.

Qualquer eventual exceção às normas acima deverá ser reportada no Comitê de Compliance e Risco.

A contratação de terceiros deverá ser orientada pelas seguintes diretrizes:

- O critério principal para escolha e contratação de terceiros será a modalidade menor preço, mediante a obtenção de orçamentos em número determinado pelo Diretor de Compliance e PLD para escolha do fornecedor ou prestador de serviços;
- Em casos excepcionais em que um fornecedor mais caro seja escolhido, a contratação deverá ser justificada com os outros critérios (por exemplo: prazo, qualidade, expertise, menor impacto ambiental etc.);
- Não haverá exigência de concorrência:
  - i. Nas compras e contratações para valores inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), desde que os pagamentos não se refiram a parcelas de um mesmo serviço;

	<p>ii. Quando já houver um contrato com prestadores de serviços recorrentes, não sendo, neste caso, necessário realizar concorrência a cada contratação ou compra;</p> <p>iii. Em compras e contratações em casos de especialidade do fornecedor/prestador;</p> <p><b>Em compras e contratações em casos emergenciais, caracterizados pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer as atividades da ALTERA CAPITAL, e que não pôde ser previsto antecipadamente.</b></p>
3.11	<p>A instituição possui programa de treinamento inicial e de reciclagem de PLD/FTP? Em caso positivo, destacar, minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I. a abrangência, incluindo como se dá o treinamento para os prestadores de serviço e prepostos, caso aplicável.</li> <li>II. a periodicidade.</li> <li>III. se utiliza algum sistema.</li> <li>IV. se é solicitada prova ao final para testar o conhecimento.</li> <li>V. se há registro e armazenamento dos treinamentos realizados.</li> </ul>
	<p><b>A ALTERA CAPITAL possui uma política de certificação, que atende aos procedimentos estabelecidos pela ANBIMA e faz parte de sua política de <i>compliance</i>, sendo objeto de controle. Treinamentos, necessidade de reciclagem, capacitação etc. são avaliados caso a caso.</b></p>
3.12	<p>A instituição faz monitoramento periódico em seu programa de PLD/FTP? Em caso positivo, qual é a periodicidade?</p>
	<p><b>Anual.</b></p>
3.13	<p>No monitoramento de que trata o item anterior, caso seja detectado inconsistências, qual o procedimento adotado?</p>
	<p><b>Report em comitê, revisão de processos e melhoria.</b></p>
3.14	<p>A instituição faz testes em seu programa de PLD/FTP utilizando área independente (e.g. auditoria interna ou externa, área de controles internos, compliance ou gerenciamento de riscos)? Em caso positivo, com qual periodicidade?</p>
	<p><b>Sim, anualmente o processo é revisado dentro do escopo de serviços da iaas! (www.iaasbr.com)</b></p>
3.15	<p>Sobre o item anterior, havendo testes, qual é a governança para recebimento do resultado? Como se dão as possíveis tratativas para os apontamentos (plano de ação)?</p>
	<p><b>O prestador de serviço reporta e revisa os processos em conjunto com a ALTERA CAPITAL.</b></p>
3.16	<p>A instituição segue práticas e/ou políticas anticorrupção conforme exigido pela regulamentação vigente? Em caso positivo, anexar documento com as práticas e/ou a política.</p>
	<p><b>Sim, parte integrante de nossa política. Segue anexo.</b></p>
3.17	<p>A instituição possui canal de denúncia anônimo para acolher as ocorrências referentes a desvios éticos, de conduta, suspeita de ilícitos e corrupção? Se sim, descrever quais são os critérios de acesso e de governança no tratamento das denúncias.</p>

Sim.	
3.18	A instituição tem atividades e/ou negócios no mercado de moedas virtuais ou criptoativos? Em caso positivo, detalhar as atividades e/ou negócios e como se dá o controle de PLD/FTP.
Não.	

## 4. KYC (CONHEÇA SEU CLIENTE)

4.1	<p>Informar o procedimento de KYC adotado pela instituição e detalhar, minimamente, como são feitos os processos a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. processo de identificação do cliente até o beneficiário final, quando aplicável.</li> <li>II. identificação e qualificação do cliente, quando aplicável.</li> <li>III. identificar PEP, bem como seus familiares e estreitos colaboradores (“PEP relacionado”) e organização sem fins lucrativos.</li> <li>IV. condução de diligências devidas, incluindo validação das informações recebidas (se são feitas consultas em <i>bureaus</i> internos ou externos).</li> </ol>
<b>A ALTERA CAPITAL não atua na distribuição de fundos, aplicando procedimentos de KYC para clientes de fundos exclusivos e carteiras administradas, conforme política em anexo.</b>	
4.2	A instituição tem relacionamento comercial direto com o cliente, nos termos da regulação vigente? (e.g. distribuidor possui relacionamento comercial direto com o cliente).
<b>A ALTERA CAPITAL não atua na distribuição de fundos, aplicando procedimentos de KYC para clientes de fundos exclusivos e carteiras administradas, conforme política em anexo.</b>	
4.3	O processo de identificação do cliente é físico ou digital? Caso seja digital, como é feita a conferência da identidade do cliente? Mencionar os mecanismos utilizados, caso aplicável.
<b>Digital e o profissional responsável pelo relacionamento tem a responsabilidade de verificar tal autenticidade.</b>	
4.4	Sem prejuízo do item acima, o processo de KYC prevê visitas presenciais a seus clientes (PF ou PJ)? Caso preveja, em quais situações e periodicidade?
<b>Todos os clientes são objeto de relacionamento próximo, seja presencial ou online.</b>	
4.5	As políticas e procedimentos da instituição estabelecem quando o processo de <i>onboarding</i> deve ser concluído, por exemplo, previamente ao início do relacionamento ou há algum prazo pré-estabelecido (em caso positivo, qual)? Existe alguma política de alçada / exceção?
Previamente.	

4.6	Dos itens que podem ser preenchidos após o início ou continuidade do relacionamento, nos termos do item anterior, quais diligências são adotadas pela instituição para obtê-los? E quais são as consequências no caso de não obtenção?
<b>Todo o processo de KYC deve ser prévio ao início do relacionamento de gestão.</b>	
4.7	<p>Qual o procedimento adotado pela instituição para obter as informações abaixo dos clientes?</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. tipo de cliente e sua natureza.</li> <li>II. se é PEP ou associação sem fins lucrativos.</li> <li>III. atividade.</li> <li>IV. capacidade financeira.</li> <li>V. origem do patrimônio e dos recursos.</li> <li>VI. localização geográfica.</li> <li>VII. modelo de negócio, se aplicável.</li> <li>VIII. produtos, serviços, operações, transações e canais de distribuição utilizados.</li> <li>IX. contraparte das operações realizadas em nome do cliente, no caso de operações realizadas em ambientes de registro.</li> <li>X. risco jurídico, reputacional e socioambiental para a instituição.</li> <li>XI. relacionamento com outros prestadores de serviço, inclusive, as políticas de PLD/FTP de tais prestadores.</li> </ol> <p>Informações adversas (especificar). Indicar os critérios não considerados e justificar a não utilização.</p>
<b>Fichas cadastrais.</b>	
4.8	Qual é o processo de aprovação adotado para os clientes de maior risco? Qual é o tratamento dado após a aprovação, caso aplicável?
<b>Revisão com maior frequência do processo.</b>	
4.9	Descrever os procedimentos de revisão cadastral e do processo de KYC.
<b>Vide política anexa.</b>	
4.10	Qual é o nível de diligência adotado pela instituição para identificar informações reputacionais relacionadas a PLD/FTP? O processo é manual ou feito por meio de algum sistema (próprio ou de terceiros)?
<b>Sistema de terceiro. <a href="http://www.iaasbr.com">www.iaasbr.com</a></b>	
4.11	Da pergunta acima, independentemente de o processo ser manual ou sistêmico, como isso retroalimenta os processos de KYC da instituição?
<b>A instituição realiza contínuo processo de acompanhamento do nível de risco dos clientes, e o sistema contratado revisa anualmente suas métricas e processos.</b>	
4.11	Qual processo adotado pela instituição para consultar listas restritivas? Informar, minimamente:

- I. se a consulta é manual ou automatizada.
- II. quais são as listas consultadas.
- III. qual periodicidade.

## 5. KYP (CONHEÇA SEU PARCEIRO)

Com relação à contratação de terceiros, se houver, favor selecionar abaixo os prestadores de serviço bem como descrever o processo de avaliação do gestor sobre tal terceiros. (Conforme. art. 85, incisos I a VI, da resolução CVM 175).

5.1

- A.  intermediação de operações para a carteira de ativo. Em caso positivo, informar como será efetuada diligência pelo gestor para seguir com tal contratação.
- B.  distribuição de cotas. Em caso positivo, informar como será efetuada diligência pelo gestor para seguir com tal contratação.
- C.  consultoria de investimentos. Em caso positivo, informar como será efetuada diligência pelo gestor para seguir com tal contratação.
- D.  classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito. Em caso positivo, informar como será efetuada diligência pelo gestor para seguir com tal contratação.
- E.  formador de mercado de classe fechada. Em caso positivo, informar como será efetuada diligência pelo gestor para seguir com tal contratação.
- F.  cogestão de carteira de ativo. Em caso positivo, informar como será efetuada diligência pelo gestor para seguir com tal contratação.
- G.  Outros serviços. como será efetuada diligência pelo gestor para seguir com tal contratação

**Conforme política anexa, adequada à RCVM 175, e fazendo uso do suporte de sistemas e consultoria da [www.iaasbr.com](http://www.iaasbr.com)**

5.2

A instituição possui procedimento de conheça seu parceiro/terceiro contratado? Descreva, de forma geral, como é realizado, levando em consideração o escopo da análise inicial e possíveis atualizações, bem como a periodicidade de revisão e procedimentos de monitoramento. Informar também quais sistemas são utilizados para a coleta de informações ou se é realizado de forma manual.

	<b>Também é realizado dentro da plataforma iaas! com métricas similares a clientes no caso de prestadores de serviço não regulados pela CVM. No caso de prestadores de serviço contratados pelo fundo, a métrica é aderente às melhores práticas de mercado, as exigências a ANBIMA e da CVM (RCVM 50 e 175).</b>
<b>5.3</b>	3. Informar quais os procedimentos adotados pela instituição para fiscalizar as atividades contratadas junto a terceiros.
	<b>Vide política anexa.</b>
<b>5.4</b>	4. A instituição possui algum procedimento para assegurar a ausência de situações de potencial conflito de interesses na contratação de terceiros? Quais os procedimentos adotados?
	<b>Sim, o código de ética e a política de compliance trata de procedimentos específicos em hipóteses de conflito de interesse na atividade de gestão e outros negócios exercidos.</b>
<b>5.5</b>	A instituição adota Abordagem Baseada em Risco para prevenção e mitigação dos riscos identificados, no que tange ao relacionamento com parceiros/terceiros contratados? Se sim, favor descrever as regras adotadas pela instituição.
	<b>Nossa política prevê a hipótese de classificação por matriz de risco, e seus critérios.</b>
<b>5.6</b>	Quais órgãos de governança da instituição tem como escopo deliberar sobre temas relacionados à contratação de terceiros? Qual a frequência das reuniões e composição?
	<b>Comitê de Compliance, trimestral ou sob demanda.</b>

## 6. MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO AO COAF

<b>6.1</b>	Qual o monitoramento adotado para os clientes de maior risco?
	<b>Plataforma iaas! que permite revisão mensal do processo e alertas.</b>
<b>6.2</b>	Como é feito o monitoramento da condição de PEP e organização sem fins lucrativos, caso não conste no item acima?
	<b>Plataforma iaas! que faz uso de bases de dados via BigDataCorp.</b>
<b>6.3</b>	Qual procedimento adotado pela instituição caso seja identificado, no curso do relacionamento com o cliente, que se trata de PEP ou organização sem fins lucrativos?

**Monitoramentos e aprovações alinhados com a legislação em vigor.**

**6.4** Informe qual área faz a comunicação ao COAF e a governança adotada pela instituição nesse processo (instância de aprovação, se aplicável).

**Compliance e comitê de compliance.**

**6.5** Quais são os procedimentos utilizados pela instituição para monitorar transações de atividades atípicas (propostas ou realizadas)? Detalhar se a instituição utiliza sistema automatizado (indicar fornecedor) ou se é manual.

**Por atuar na gestão de recursos de maneira centralizada, e não atuar na distribuição ou em contas de clientes, não se aplica. Os contratos de gestão, ou novos aportes de clientes são monitorados pela equipe comercial.**

**6.6** A partir da identificação de atividades atípicas, a Instituição tem procedimentos para revisá-las e qualificá-las como suspeitas? Adicionalmente, descreva as providências a serem adotadas nestes casos.

**Responsabilidade do diretor de compliance e comitê por sua análise e procedimentos decorrentes.**

**6.7** Quais procedimentos são adotados pela instituição para cumprir com as medidas estabelecidas nas resoluções sancionatórias do Conselho de Segurança das Nações Unidas (“CSNU”), nos termos da regulamentação vigente?

**Consultas a base de dados e atualizações para eventual bloqueio ou denúncia.**

**6.8** Como se dá o monitoramento, direto e permanente, das determinações de indisponibilidade previstas pelo CSNU, bem como eventuais informações a serem observadas para o seu adequado atendimento?

**Prestador de serviço que monitora em sua plataforma de PLD.**

**6.9** Como a instituição realiza o bloqueio dos ativos, nos termos solicitados pelo CSNU?

**Caso a caso, manualmente.**

**6.10** Como a instituição mantém, conforme regulamentação vigente, registro de todas as operações realizadas pelos clientes, assim como dos produtos e serviços contratados?

**De maneira alinhada com as diretrizes da CVM que exige a guarda de todos os documentos relacionados à gestão de recursos por 5 anos.**

**6.11** Qual processo adotado pela instituição para manter o histórico de reporte ao COAF dos últimos 5 anos?

**Guarda interna de protocolos e reports, além de fazer parte do relatório anual de compliance e PLD.**

[São Paulo, 29 de abril de 2024.]

[ASSINATURA DO DIRETOR DE PLD/FTP DA INSTITUIÇÃO]

[ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO]



<b>Vinicius Urban Papadopoli</b>  <b>Diretor de Risco, Compliance e PLD</b>	<b>Vinicius Urban Papadopoli</b>  <b>Diretor de Risco, Compliance e PLD</b>
<b>Vinicius Urban Papadopoli, diretor, (11) 4210.7290, vinicius.urban@alteracapital.com.br</b>	<b>Vinicius Urban Papadopoli, diretor, (11) 4210.7290, vinicius.urban@alteracapital.com.br</b>